

PROCESSO N°
524/19

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 524

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 95

Ano: 2019

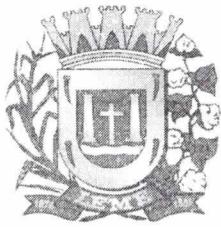
Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
R\$ 860.000,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 29 dias do mês de novembro de 2019, autuo
OPL nº 95/19 e OF. nº 836/19

Eu, _____ subscrevi.

A.L. 85/19



C.M.LEME
Pr *SCY* Fls *OC*

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício Nº 836/2019 – GP

Leme, 28 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 2344 Processo 524
Data/Hora: 29/11/2019 14:01:08
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C.M.LEME
Pr JRY Fls 03
M
y

PROJETO DE LEI N° 95/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0067	02.10.01-154520015.1.041000-4.4.90.52	2692	R\$ 860.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 860.000,00
Total					R\$ 860.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 52Y Fis 04
07

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de dezembro de 2018, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2019.

Considerando crescimento populacional do município de mais de 11% nos últimos 8 (oito) anos, conforme estimativa do IBGE, e que isso tem resultado direto no aumento da quantidade de lixo domiciliar produzido nas residências lemenses, demandando maior trabalho na limpeza urbana e coleta de lixo, que são responsabilidades da administração municipal;

Considerando que atualmente a frota é composta por 5 (cinco) caminhões coletores para atender o município, devido à crescente demanda de serviços, há necessidade de melhorar os serviços de limpeza urbana, transportes e coleta de lixo. Tendo em vista o investimento para aumento da frota e indisponibilidade de recursos financeiros do tesouro municipal, foi solicitada Operação de Crédito registrada sob o Protocolo LVM 85561-8-STN, junto à DESENVOLVE SP (Agência de Fomento do Estado de São Paulo), cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) caminhões coletores de lixo para incremento da frota de limpeza urbana do município;

Considerando por fim, que a aquisição dos caminhões vai contribuir diretamente com a manutenção, limpeza e condições sanitárias adequadas no município, melhorando serviços de coleta e destinação do lixo; aumentando a frequência de coleta nas residências e empresas, menos riscos de acidentes e doenças causados pelo acúmulo de resíduos;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2019 da Secretaria de Transportes e Viação, e atendimento as exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para a execução das melhorias propostas, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações visam benefícios para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 77/2019

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO”

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, é referente a proposta de financiamento junto a DESENVOLVE SP (Agência de Fomento do Estado de São Paulo), e será alocada na Secretaria de Transportes e Viação. Considerando que o valor informado foi o total aprovado no Protocolo LVM 85561-8-STN, de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), segue abaixo o impacto orçamentário para o exercício vigente:

Orçamento previsto da Prefeitura	2019	R\$ 97.912.243,86
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 860.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,878%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Fis 06
M
10/11/2019

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Operações de Crédito (financiamento), e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2019.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 28 de Novembro de 2019.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 28 de novembro de 2019.

Rodrigo Máximo.

Secretário Municipal de Transportes, bem como tod

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE



C.M. LEME
Pr 524 Fis 08
[Signature]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 95/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e das outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 29 de novembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ao Expediente

02 / 12 / 2019

PRESIDENTE

(s) Comissão(ões) das:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 02 / 12 / 19

VISTA

Em 02 de dezembro de 2019

Com vista as convogmés

Funcionário D

JUNTADA

Em 02 de dezembro de 2019

raço juntada a estes autos o pa-
sser conjunto das cip
e COFC no PL 95/19

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 524 Fis 09
0

PROJETO DE LEI Nº 95/19

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dá face a necessidade de renovação da frota de limpeza urbana do município, decorrente da aquisição de dois caminhões coletores de lixo, face o crescimento populacional.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 524	Fis 10
O	

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que a administração preocupada com a manutenção, limpeza e condições sanitárias adequadas ao município, visa a melhora de seus serviços de coleta e destinação do lixo, aumentando a frequência da coleta residencial e empresarial, pretendendo a aquisição de mais dois caminhões coletores, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 02 de dezembro de 2019.

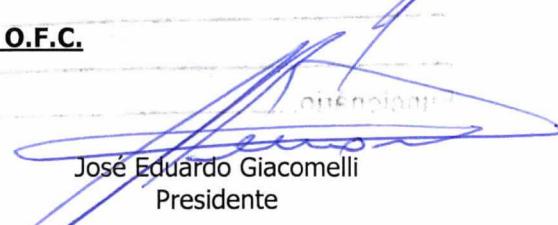
Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


José Eduardo Giacomelli
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


José Eduardo Giacomelli
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário

JUNTADA

Em 02 de dizembris de 20 19

Faço juntada a estes autos, o requerimento de urgência e
penal com PL 9549

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 95/2019**, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 836/2019-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Considerando que, o presente Projeto de Lei tem por objetivo **“Autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências”**, cujo o objetivo é a aquisição de 02 (dois) caminhões coletores de lixo para incremento da frota de limpeza urbana do município, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 02 de dezembro de 2019

The image shows four handwritten signatures in blue ink, each consisting of a stylized oval and a more fluid, cursive name below it. The signatures are placed over horizontal lines, likely representing the names of the elected officials who signed the document.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 524	Fis 12
D	

Ao Expediente

02 / 12 / 2019

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

02 / 12 / 2019

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 95/19 aprovado por
15 (quinze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário.

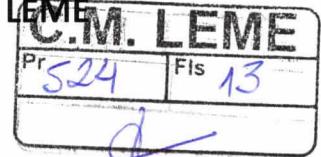
Em 02 de dezembro de 2019.

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

02/12/2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 95/19, colocado em 1^a e 2^a votação foi aprovado por unanimidade.

Em 02 de dezembro de 2019.

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 95/19

C.M. LEME
Pr 525 Fis 14
[Signature]

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0067	02.10.01-154520015.1.041000-4.4.90.52	2692	R\$ 860.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 860.000,00
Total					R\$ 860.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 526	Fis 15
<i>D</i>	

Autógrafo de Lei nº 85/19

PROJETO DE LEI Nº 95/19

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0067	02.10.01-154520015.1.041000-4.4.90.52	2692	R\$ 860.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 860.000,00
Total					R\$ 860.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE

LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 526	Fls 16
D	

Of. nº. 688/2019

Leme, 03 de dezembro de 2019.

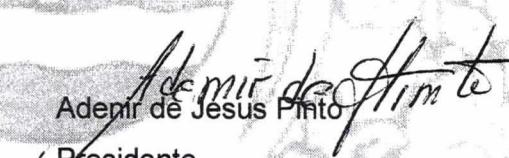
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de

Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 31/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/19,
- de Lei Complementar nº 32/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 31/19,
- de Lei nº 84/19, referente ao Projeto de Lei nº 94/19,
- de Lei nº 85/19, referente ao Projeto de Lei nº 95/19,
- de Lei nº 86/19, referente ao Projeto de Lei nº 77/19,
- de Lei nº 87/19, referente ao Projeto de Lei nº 79/19,
- de Lei nº 88/19, referente ao Projeto de Lei nº 85/19 e
- de Lei nº 89/19, referente ao Projeto de Lei nº 92/19.

Sem mais, respeitosamente.


Ademir de Jesus Pinto

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de

LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 20668
Data/Hora Processo: 04/12/19 15:04
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº688/2019
Senha internet: 13A19A6
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 56	Fis 17
<i>[Signature]</i>	

PL 95

LEI ORDINÁRIA 3.861, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0067	02.10.01-154520015.1.041000-4.4.90.52	2692	R\$ 860.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 860.000,00
Total					R\$ 860.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de dezembro de 2019.

[Signature]
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme